

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO RIO BRANCO**

EDITAL DE 17 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO RIO BRANCO, no uso de suas atribuições, torna público que, de acordo com o disposto pelo Decreto 79.556, de 16 de abril de 1977 e na forma da portaria ministerial 157, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2018, que estabelece o regulamento do Curso de Altos Estudos, estarão abertas, de 23 de março a 17 de abril de 2020, as matrículas para o sexagésimo sexto Curso de Altos Estudos - LXVI CAE. O curso obedecerá às seguintes normas:

1. Das Inscrições e dos Projetos

1.1. O pedido de matrícula no LXVI Curso de Altos Estudos será feito mediante envio ao Instituto Rio Branco de duas cópias, sendo uma identificada e outra não identificada: a) dos formulários de inscrição, e b) do projeto de trabalho. Esses itens deverão ser acompanhados de arquivo em meio eletrônico do projeto de trabalho não identificado.

Ambos os formulários deverão obedecer aos modelos anexos ao presente edital.

1.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. requerimento identificado de matrícula; e
- II. requerimento não identificado de matrícula.

1.3. A elaboração do projeto, com extensão máxima de quinze páginas (excluída a bibliografia), deverá seguir, no que couber, os padrões do item 8.1 deste edital.

1.4. Para os candidatos residentes fora de Brasília, ou licenciados, será levada em conta a data da guia da mala ou do carimbo postal sobre a correspondência que encaminhar o pedido de inscrição. O candidato deverá também enviar ao correio eletrônico do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco [cae.irbr@itamaraty.gov.br] o arquivo não identificado do projeto, a fim de que se possa dar andamento imediato ao processo de avaliação.

2. Os projetos serão submetidos a uma comissão de avaliação, nos termos dos artigos 6º e 7º do regulamento do CAE.

2.1. A Comissão de Avaliação, a ser nomeada por portaria da diretora-geral do Instituto Rio Branco, terá a incumbência de examinar os projetos, devendo-se pronunciar em conjunto sobre a aceitação ou recusa de cada projeto, com ou sem recomendações de modificações.

2.2. Os projetos não devem conter quaisquer indícios que permitam a identificação dos candidatos, tais como menções a experiências profissionais atuais ou passadas.

2.2.1. Projetos que não obedeçam a essa determinação serão recusados liminarmente pelo Instituto Rio Branco.

2.3. Os pareceres da Comissão de Avaliação serão oportunamente levados ao conhecimento dos integrantes da Banca Examinadora do LXVI CAE e dos relatores diplomáticos e acadêmicos.

2.4. Os candidatos receberão por e-mail, até 1º de junho de 2020, o resultado de seu pedido de matrícula, incluindo o parecer elaborado pela

Comissão de Avaliação sobre o projeto de trabalho apresentado.

3. Caberá recurso à decisão de não aceitação do pedido de matrícula, decorrente de avaliação negativa do projeto. O recurso deverá ser dirigido à diretora-geral do Instituto Rio Branco, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação do resultado.

3.1. A interposição de recurso pelos candidatos que se encontrem no exterior ou fora da Secretaria de Estado, será feita, obrigatoriamente, por meio de arquivo eletrônico digitalizado. Os candidatos que se encontrem na Secretaria de Estado poderão apresentar pessoalmente seus recursos na Secretaria do Instituto Rio Branco. Todos os candidatos deverão, igualmente, encaminhar versão eletrônica do recurso para o endereço eletrônico do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (cae.irbr@itamaraty.gov.br).

3.2 Sob pena de indeferimento, os recursos deverão ser objetivos, com indicação precisa das razões pelas quais o candidato se considera prejudicado.

3.3 A diretora-geral do Instituto Rio Branco submeterá os recursos apresentados à Comissão de

Avaliação, que se pronunciará no prazo de 7 (sete) dias. A decisão da Comissão será irrecorrível.

4. Uma vez aceita a matrícula, o tema não poderá ser substituído ou alterado, sendo admitidas, contudo, modificações no título e/ou no esquema estrutural, desde que autorizadas pela diretora-geral do IRBr.

4.1 Somente serão admitidas solicitações de alterações no título e/ou no esquema estrutural do projeto até o limite de 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega do trabalho, estabelecida no item 5.2.

4.2 O candidato que quiser solicitar transferência de matrícula para o curso imediatamente posterior (LXVII CAE), nos termos do art. 28 do regulamento do CAE, poderá fazê-lo, por escrito, antes de esgotado o prazo estabelecido para a entrega do trabalho. Sua matrícula passará a ser regida, para todos os efeitos, pelo edital do LXVII CAE.

5. Dos trabalhos

5.1. Caberá ao candidato a inteira responsabilidade pelo desenvolvimento de seu trabalho, inclusive no que concerne à adoção das recomendações

porventura constantes do parecer da Comissão de Avaliação sobre seu projeto.

5.2. Os trabalhos serão recebidos até 15 de janeiro de 2021, impreterivelmente, em oito exemplares (sete exemplares sem identificação direta ou indireta do autor, e um exemplar identificado), bem como de igual número de cópias de resumo do trabalho, de quatro a cinco páginas de extensão (sete sem identificação e uma identificada).

5.2.1 O material deverá ser acompanhado de pen-drive, ou dispositivo semelhante, com os arquivos digitalizados do trabalho e do resumo (todos sem identificação de autoria).

5.2.2 O candidato deverá anexar à cópia identificada de seu trabalho o Termo de Classificação de Tese do CAE (TCT), devidamente preenchido, sugerindo, quando for o caso, a classificação do trabalho, que será, posteriormente, confirmada pela Banca Examinadora e pela diretora-geral do Instituto Rio Branco, nos termos dos artigos 20 e seguintes do regulamento do Curso de Altos Estudos.

5.3. Os candidatos deverão, igualmente, encaminhar para o endereço eletrônico do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco

[cae.irbr@itamaraty.gov.br] os arquivos eletrônicos, sem identificação de autoria, do trabalho e do resumo, até o prazo limite de 15 de janeiro de 2021.

5.4. Os sete exemplares do trabalho sem identificação de autoria, que o candidato deverá encaminhar ao Instituto Rio Branco, não deverão conter quaisquer indícios que permitam a identificação do candidato, tais como a utilização de expressões reveladoras de gênero ou menções a experiências profissionais atuais ou passadas, dedicatórias, agradecimentos, sob pena de sua rejeição *in limine*, sem análise do mérito.

5.5. Para os candidatos residentes fora de Brasília, ou licenciados, será levada em conta a data da guia da mala ou do carimbo postal sobre a correspondência que encaminhar os exemplares do trabalho, o pen-drive e demais textos.

5.6. Recomenda-se aos postos que mantêm serviço de malas diplomáticas com a Secretaria de Estado com periodicidade mais espaçada, que verifiquem a conveniência de fazer uso de malas especiais para o encaminhamento dos trabalhos do Curso de Altos Estudos.

5.7. O Instituto Rio Branco não restituirá aos autores os exemplares dos trabalhos submetidos.

6. Após a conclusão do curso, o candidato aprovado deverá encaminhar ao Instituto Rio Branco uma cópia impressa, identificada e revista de seu trabalho, bem como versão eletrônica, para incorporação ao acervo do Curso de Altos Estudos e eventual publicação em área correspondente na página do Instituto Rio Branco na internet.

7. A diretora-geral do Instituto Rio Branco informará aos interessados o resultado da avaliação da Banca Examinadora sobre os trabalhos escritos, em data a ser oportunamente comunicada.

7.1 A avaliação poderá contemplar uma das seguintes hipóteses:

(a) aceitação do trabalho para arguição oral;

(b) rejeição, para eventual reelaboração e reapresentação no LXVII Curso de Altos Estudos (automaticamente) ou em edição subsequente (a pedido);

(c) rejeição *in totum*, caso em que não poderá ser reapresentado trabalho sobre o mesmo tema, devendo o candidato solicitar nova matrícula.

8. Os candidatos deverão entregar texto devidamente cuidado do ponto de vista formal. Eventuais erratas ao texto deverão ser encaminhadas ao Instituto Rio Branco no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo para a entrega dos trabalhos previsto no item 5.2. As erratas não deverão alterar o conteúdo do trabalho previamente apresentado, mas limitar-se a correções pontuais.

8.1. Os candidatos deverão respeitar os seguintes padrões na apresentação do trabalho:

a) no mínimo 100 e no máximo 150 páginas de texto, incluídas as notas de rodapé e não computados capa, índice, listas de siglas e de anexos, bibliografia e anexos;

b) a numeração das páginas deve começar na introdução do texto;

c) o texto deverá ser apresentado em espaço 1,5 entre as linhas e vir impresso na frente e no verso da

página, em fonte normal Times New Roman tamanho 12;

d) a medida dos parágrafos (tabulação) deverá ser de 2 cm;

e) a margem superior deverá ser de 4 cm;

f) a margem inferior deverá ser de 2,5 cm;

g) as margens direita e esquerda deverão ser de 2,5 cm;

h) cada página deverá ter cerca de 30 (trinta) linhas;

8.2. Eventuais anexos apresentados juntamente com o trabalho não estão obrigados a seguir os padrões formais estabelecidos acima.

8.3. Trabalhos que não atendam às condições estabelecidas no item 8.1 serão sumariamente recusados pelo Instituto Rio Branco, não sendo enviados à Banca Examinadora para avaliação.

9. Dos Recursos

9.1 Caberá recurso à diretora-geral do IRBr à decisão da Banca Examinadora, no caso de rejeição do

trabalho escrito apresentado pelo candidato conforme as hipóteses (b) e (c) do item 7.1.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à diretora-geral do Instituto Rio Branco em duas vias, sendo uma sem identificação de autoria, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento do relatório da Banca Examinadora sobre o trabalho apresentado. Todos os candidatos que entregarem recursos pessoalmente no Instituto Rio Branco, deverão, igualmente, encaminhar versões eletrônicas das duas vias do recurso para o endereço eletrônico cae.irbr@itamaraty.gov.br.

9.3. A interposição de recurso pelos candidatos que se encontrem no exterior será feita, obrigatoriamente, por meio eletrônico para o endereço do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco [cae.irbr@itamaraty.gov.br].

9.4. Sob pena de indeferimento, os recursos deverão ser objetivos, com indicação precisa das razões pelas quais o candidato se considera prejudicado.

9.5. A diretora-geral do Instituto Rio Branco, ouvido o presidente da Banca Examinadora, pronunciar-se-á no prazo de 7 (sete) dias corridos, aprovando ou reprovando o recurso.

10. Da arguição oral

10.1. Os candidatos cujos trabalhos forem aceitos para arguição serão convocados para defesa oral, a ter lugar na sede do Instituto Rio Branco, em data a ser oportunamente comunicada. Os candidatos aprovados para essa fase receberão o respectivo relatório de aceitação da Banca Examinadora.

10.2. As opiniões constantes do relatório da Banca Examinadora deverão ser necessariamente abordadas pelos candidatos na arguição oral.

10.3. As arguições orais têm caráter reservado e a elas poderão assistir servidores da carreira de diplomata das classes de conselheiro e superiores.

10.4. Excepcionalmente, a diretora-geral do Instituto Rio Branco poderá autorizar a presença, no recinto da arguição, de servidores de outras classes da carreira de diplomata ou da carreira de oficial de chancelaria, desde que receba, tempestivamente,

pedido que justifique o interesse profissional do servidor no tema sob exame.

10.5. Convidados especiais do candidato poderão assistir às arguições, a critério da diretora-geral do Instituto Rio Branco e da Banca Examinadora, mediante solicitação prévia por e-mail (cae.irbr@itamaraty.gov.br).

11. Ao término do curso, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes conceitos de avaliação, nos termos do art. 19 do Regulamento do Curso de Altos Estudos:

- I – aprovado com louvor;
- II – aprovado; e
- III – reprovado.

12. A diretora-geral do Instituto Rio Branco fará publicar, no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço do Ministério das Relações Exteriores, portaria de divulgação dos nomes dos diplomatas aprovados no Curso de Altos Estudos, destacando os que forem aprovados pela Banca Examinadora com o conceito “com louvor”.

13. A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) terá prioridade para eventual publicação de trabalhos

aprovados no Curso de Altos Estudos, nos termos indicados nos artigos 24 e 25 do título VIII do regulamento do Curso de Altos Estudos.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela diretora-geral do Instituto Rio Branco, ouvidas, quando couber, a secretaria de Comunicação e Cultura e a Secretaria-Geral.

Maria Stela Pompeu Brasil Frota
Diretora-Geral do Instituto Rio Branco

ANEXO I

Requerimento Identificado de Matrícula

(O candidato deve responder a todos os itens abaixo)

1. Nome :

2. Lotação atual (ou endereço) :

3. Telefones para contato (residencial e funcional) :

4. Endereço eletrônico :

Em caso de mudança de lotação, endereços ou telefones, o candidato deverá notificar a alteração ao Instituto Rio Branco.

5. Título do trabalho :

O título e eventuais subtítulos procurarão indicar o foco central do trabalho.

6. Tema do trabalho :

O candidato elaborará, sucintamente, ementa do tema ou temas que focalizará.

7. Tratamento do tema :

Ao justificar sua escolha, o candidato deverá indicar : (1) os aspectos que pretende desenvolver e os que tenciona omitir ; e (2) a relevância funcional e a utilidade do trabalho proposto para a diplomacia brasileira, ou sua contribuição para o enriquecimento do pensamento e da historiografia diplomáticos nacionais.

8. Esquema pormenorizado do trabalho :

O candidato estruturará o trabalho em forma de capítulos, subcapítulos, anexos, etc., descrevendo sucintamente o teor de cada um. Nessa resenha por unidade, o candidato apontará quais unidades contêm o foco central do tema tratado.

9. Metodologia a ser utilizada :

O candidato indicará a metodologia de pesquisa para a elaboração de seu trabalho.

10. Principais fontes que tenciona utilizar :

O candidato indicará a bibliografia preliminar a ser consultada, bem como se fará uso de entrevistas, materiais audiovisuais ou outro tipo de fontes.

11. Observações :

O candidato poderá mencionar as dificuldades que terá encontrado ou imagina encontrar para a elaboração do trabalho e, a seu juízo, o modo de contorná-las. Indicará aqui, igualmente, qualquer outro comentário que julgue pertinente.

Data : Assinatura :

ANEXO II**Requerimento Não-identificado de Matrícula**

(O candidato deve responder a todos os itens abaixo)

1. Título do trabalho :

O título e eventuais subtítulos procurarão indicar o foco central do trabalho.

2. Tema do trabalho :

O candidato elaborará, sucintamente, ementa do tema ou temas que focalizará.

3. Tratamento do tema :

Ao justificar sua escolha, o candidato deverá indicar :

(1) os aspectos que pretende desenvolver e os que tenciona omitir ; e (2) a relevância funcional e a utilidade do trabalho proposto para a diplomacia brasileira, ou sua contribuição para o enriquecimento do pensamento e da historiografia diplomáticos nacionais.

4. Esquema pormenorizado do trabalho :

O candidato estruturará o trabalho em forma de capítulos, subcapítulos, anexos, etc., descrevendo sucintamente o teor de cada um. Nessa resenha por unidade, o candidato apontará quais unidades contêm o foco central do tema tratado.

5. Metodologia a ser utilizada :

O candidato indicará a metodologia de pesquisa para a elaboração de seu trabalho.

6. Principais fontes que tenciona utilizar :

O candidato indicará a bibliografia preliminar a ser consultada, bem como se fará uso de entrevistas, materiais audiovisuais ou outro tipo de fontes.

7. Observações :

O candidato poderá mencionar as dificuldades que terá encontrado ou imagina encontrar para a elaboração do trabalho e, a seu juízo, o modo de contorná-las. Indicará aqui, igualmente, qualquer outro comentário que julgue pertinente.